

Lei municipal nº 994/92

"Dispõe sobre alteração de artigo da Lei 979/92 de 27/02/92, e dá outras providências".

Franuino de Oliveira Franco,
Prefeito municipal de Echaporá,
Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporá, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º). Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 979/92 de 27/02/92, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6º). O Município deverá contribuir para o Fundo de Previdência do município de Echaporá com 10% (dez por cento) do montante da folha de pagamento dos servidores municipais.

Artigo 2º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afecção, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Echaporá, em 04 de agosto de 1.992.

*



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste
Departamento de Administração na
mesma data retro.



Benedito Claudio Sanchez
Chefe de Gabinete
CBC-75.779